



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco

GABINETE DO PREFEITO

Balancos 8/2008

LGA

1

LEI MUNICIPAL Nº 230/2007 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse Município para o exercício financeiro de 2008 no valor de R\$ 5.415.839 (Cinco milhões, quatrocentos e quinze mil oitocentos e trinta e nove reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$..... 5.990.199
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$..... 74.894
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$..... 10.000
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$..... 36.000
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$..... 5.854.305
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$..... 15.000
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$..... 272.000
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$..... 272.000
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ (-)... 846.360
TOTAL DA RECEITA.....	R\$..... 5.415.839

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$..... 375.168





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco

GABINETE DO PREFEITO

2	-	PODER EXECUTIVO	
2.1	-	GABINETE DO PREFEITO	R\$..... 252.469
2.2	-	PROCURADORIA JURIDICA	R\$..... 28.975
2.3	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$..... 274.722
2.4	-	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$..... 307.500
2.5	-	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$..... 926.300
2.6	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$..... 1.737.700
2.7	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R\$..... 869.000
2.8	-	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$..... 338.700
2.9	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$..... 303.305

SUB TOTAL R\$..... **5.413.839**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$..... 2.000

TOTAL DA DESPESA R\$ **5.415.839**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	-	LEGISLATIVA	R\$..... 375.168
04	-	ADMINISTRAÇÃO	R\$..... 863.666
08	-	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$..... 338.700
10	-	SAÚDE	R\$..... 1.172.305
12	-	EDUCAÇÃO	R\$..... 1.596.100
13	-	CULTURA	R\$ 75.600
15	-	URBANISMO	R\$..... 511.300
16	-	HABITAÇÃO	R\$..... 55.000
17	-	SANEAMENTO	R\$..... 259.000
20	-	AGRICULTURA	R\$..... 74.000
24	-	COMUNICAÇÕES	R\$ 12.000
25	-	ENERGIA	R\$..... 10.000
26	-	TRANSPORTE	R\$..... 5.000
27	-	DESPORTO E LAZER	R\$..... 66.000

SUB TOTAL R\$..... **5.413.839**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$..... 2.000

TOTAL DA DESPESA R\$ **5.415.839**

Art. 4 - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2007.

JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO

Prefeito Municipal

